Projeto de Lei Nº 108/2022 **Em 10 de novembro de 2022.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, o qual se refere ao aumento do rol de Associações que poderão ser eventualmente beneficiadas, mediante preenchimento prévio dos requisitos exigidos em Leis, com benefícios e ajudas do Poder Público Municipal, mediante a execução de suas atividades, desde que estas cumpra com a função social exigida pelas Leis que regem os repasses realizados.

Portanto, visando concatenar e regularizar definitivamente os imóveis à época doados, contamos com a compreenção de Vossas Excelências na aprovação do presente, o mesmo se reverterá em beneficios da Administração Pública.

Cordialmente.,

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Nº 108/2022 **Em 11 de novembro de 2022.**

Altera a Lei Municipal sob nº 2.177/2022, a qual dispõe sobre a possibilidade de concessão de benefícios públicos-privados as Associações sem fins lucrativos taxativamente previstas nesta Lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas prerrogativas legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.

LEI:

Art. 1º. Fica acrescentado o inciso XLI, junto ao Art. 1º, da Lei Municipal sob nº 2.177/2022, acrescentando a Associação dos Feirantes de São Miguel do Guaporé-RO, portadora do CNPJ sob nº 11.291.384/0001-65, passando a ter a seguinte disposição:

> [...]
>
> XLI – Associação dos Feirantes de São Miguel do Guaporé-RO;
>
> [...]

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 10 de novembro de 2022.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal